

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63142.000259/2025-12

2. Descrição da necessidade

O Navio Auxiliar “Pará” (NAPara), é um dos navios que compõe os meios subordinados ao ComGptPatNavN, que além de pertencer ao cenário de atividades relacionadas a defesa das Águas Jurisdicionais, traz consigo questões sociais atreladas ao cenário atual da Amazônia Oriental. Conhecidos como “Navios da Esperança”, o NAPara é empregado no atendimento e prestação de serviços médico-hospitalares, cívicos e sociais na região Norte do Brasil, tendo como área de operação a região fluvial de jurisdição do Comando do 4º Distrito Naval, ampliando a condição de atendimento à população ribeirinha, aumentando a ação de presença do Estado nestas regiões e garantindo o mínimo existencial.

A execução do referido serviço contribui para a prontidão dos sistemas de esgoto e incêndio de bordo, assim corroborando diretamente na prontidão operativa para que o navio execute suas diversas atribuições.

Em consonância com § 1º, do art. 9º, da Instrução Normativa nº 58, de 2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar se limitará, pela simplicidade do objeto, aos elementos obrigatórios, não denotando, entretanto, ausência de informações úteis, no decorrer das peças que comporão o chamamento figurado pelo Aviso de Contratação Direta, sobre a solução ensejada e o regime de contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Navio Auxiliar "Pará" - Divisão de Máquinas	2Ten IANA RODRIGUES DUARTE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As manutenções das bombas de esgoto e incêndio são cruciais para garantir o funcionamento eficiente e seguro de diversos sistemas essenciais a bordo. Estes sistemas são responsáveis pela segurança no combate de alagamentos em pontos vitais e incêndio em todo navio, além da possível utilização para resfriamento de emergência de diversos equipamentos.

Se uma bomba de esgoto e incêndio falhar, pode comprometer a segurança do navio, afetando sua capacidade de combate e manobra. Além disso, em um ambiente de guerra, a confiabilidade dos sistemas é vital para proteger a tripulação e a missão. A manutenção regular das bombas garantem que os sistemas funcionem corretamente, evitando falhas inesperadas e prolongando sua vida útil. Assim, ela minimiza riscos e aumenta a prontidão do navio para enfrentar situações críticas, onde qualquer falha técnica pode ser fatal.

A contratação pretendida enquadra-se no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Conforme o Art. 5º da Instrução Normativa N° 65 de 7 de julho de 2021, foram priorizados os parâmetros do inciso IV da referida norma, com a intenção de suprir a necessidade de levantamento de preços condizente com a realidade mercadológica no subsídio do processo em tela. Ademais, a medida de tendência central utilizada foi a média, para o referido item, e, eventualmente, o menor preço haja vista a baixa margem de desvios dos valores encontrados para os serviços solicitados.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção com eventuais substituições de peças das bombas de esgoto e incêndio do Navio Auxiliar “Pará” (NAPara).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de 1 (um) serviço de manutenção com eventuais substituições de peças das bombas de esgoto e incêndio do Navio Auxiliar “Pará” (NAPara), para prontidão operativa do mesmo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.960,00

O custo máximo estimado da contratação é de R\$50.960,00 (cinquenta mil novecentos e sessenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sob a égide da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, a regra do parcelamento do objeto, comumente adotada na condução da aquisição pública, não será observada neste Dispensa Eletrônica, visto se tratar de um único objeto e indivisível não sendo, portanto, percebidas as hipóteses afetas à economia de escala, ao aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata elaborada ou planejada por esta Organização Militar (UGR) ou pelo Centro de Intendência da Marinha em Belém (UGE).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela encontra-se prevista no Plano de Aplicação de Recursos de 2025, elaborado pelo Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte, e encontra-se alinhada às necessidades do Navio Auxiliar "Pará". Ademais, a contratação figura em consonância com o Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) 2022-2025, daquele Comando de Força.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As manutenções das bombas de esgoto e incêndio são cruciais para garantir o funcionamento eficiente e seguro de diversos sistemas essenciais a bordo. Estes sistemas são responsáveis pela segurança no combate de alagamentos em pontos vitais e incêndio em todo navio, além da possível utilização para resfriamento de emergência de diversos equipamentos.

Se uma bomba de esgoto e incêndio falhar, pode comprometer a segurança do navio, afetando sua capacidade de combate e manobra. Além disso, em um ambiente de guerra, a confiabilidade dos sistemas é vital para proteger a tripulação e a missão. A manutenção regular das bombas garante que os sistemas funcionem corretamente, evitando falhas inesperadas e prolongando sua vida útil. Assim, ela minimiza riscos e aumenta a prontidão do navio para enfrentar situações críticas, onde qualquer falha técnica pode ser fatal.

13. Providências a serem Adotadas

Com a conclusão da contratação, resta-se a utilização das bombas dos sistemas de esgoto e incêndio do navio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A contratação estudada é viável e importante para suprir uma demanda existente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IANA RODRIGUES DUARTE

Membro da comissão de contratação

VITOR HUGO VIANA COELHO

Autoridade competente